



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

PROCESSO 1 DOC 9144/2023 PROCESSO SISTEMA Nº 411/2023		
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	08/2023
REFERENTE	<p>Contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Carneiro Junior, alimentada por subestação primária, na Rua Peru, nº 180, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.</p> <p>RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP</p>	
EMIÇÃO	22 DE MAIO DE 2023	
DEVOLUÇÃO	15 DE JUNHO DE 2023	09h00min
ABERTURA	15 DE JUNHO DE 2023	09h00min



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Nº 08/2023

FASE INTERNA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O OBJETO DESTA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA DE MÉDIA TENSÃO (13,8 KV), REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA, PADRÃO COPEL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DAS COMPORTAS DO PROJETO DE CONTENÇÃO DAS CHEIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR. REDE PRIVADA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR, ALIMENTADA POR UMA SUBESTAÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS DESTA TERMO.

SENDO:

Atendendo as condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. A presente contratação se dará na modalidade de licitação do tipo TOMADA DE PREÇOS e adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito de finalizar as obras de contenção de cheias, como destacado na TP 03/2019, em fase final de execução. Dessa maneira os serviços, objeto desta contratação, tem como objetivo principal complementar a obra que está sendo executada.

Salienta-se que como é uma obra complexa e que demandou tempo, mais de 03 (três) anos, justificasse que muita pouca intervenção fora do projeto foram feitas. e que nenhuma foi contratada, visto que, as que existiram foram através de aditamento contratual, com a anuência dos órgãos do Governo do Estado, responsável pela fiscalização da obra.

Nota-se que a contratação prévia algumas obras e etapas para os serviços, como segue:

1. Túnel de desvio do Rio Marrecas com tomada d'água de controle:

O traçado do túnel possui extensão de aproximadamente 1,108 km, inicia-se no Parque de Exposições Jaime Canet Junior e finaliza em área rural do município. O objetivo

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

deste é fazer com que parte da vazão do Rio Marrecas se desemboque por um canal de desvio subterrâneo, de modo que em um período de cheias o Marrecas não venha a gerar alagamentos dentro do município.

2. Rebaixamento e alargamento da calha do Rio Urutago:

O rebaixamento de 8 metros de profundidade do Rio Urutago, com extensão de 745m, terá expressiva função no sistema de drenagem do Rio Marrecas, com a condução das águas para o túnel adutor.

O projeto prevê a inversão de seu fluxo d'água através de escavações em solo e rocha visando o aumento de sua seção.

Os serviços, objeto da futura contratação, visam suprir e ajustar as obras finais que estão acontecendo na calha do rio Urutago, parte final, próxima ao Rio Marrecas.

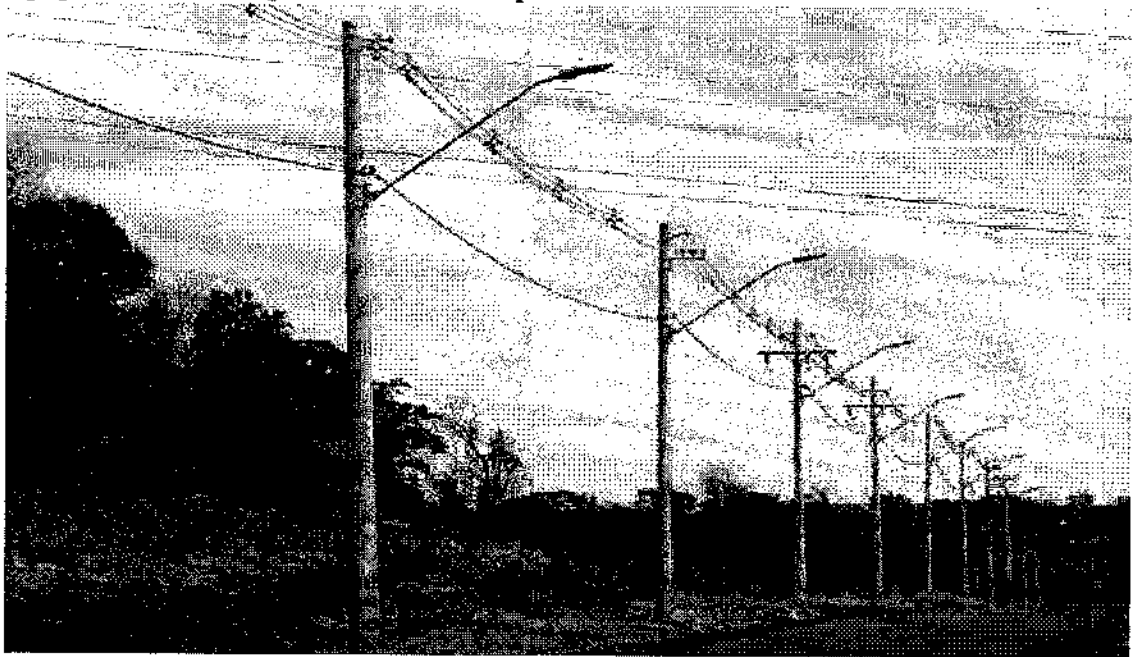
Dessa maneira, e objetivando deixar todo o sistema em perfeito funcionamento, há a necessidade de instalação de rede trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de 01 (um) posto de transformação de 75 kVA para atender a alimentação das comportas do projeto de contenção das cheias do município de Francisco Beltrão, PR. Trata-se de uma rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, alimentada por uma subestação primária.

Em tempo, justificamos que não era possível contemplar esse serviço nos projetos iniciais, visto que, se corria o risco de dimensionar a mais ou a menos, devido a complexidade da obra e suas possíveis compatibilizadas e alterações de projetos.

Dessa maneira, visualizamos com a futura contratação uma execução adequada ao proposto e com grande economia ao erário Municipal.

Toda a execução dos serviços deverá atender as diretrizes técnicas da concessionária COPEL, conforme nomeados e estabelecidos nos anexos técnicos deste termo.

A orçamentação, estabelecendo o valor máximo dos serviços foram elaborados pela equipe técnica de engenharia do Município e encontram-se em anexo.



03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1 Equipe Mínima de Trabalho

Os serviços a serem realizados devem obrigatoriamente ser desenvolvidos

3.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- ❖ Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no CREA;
- ❖ Comprovação do RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica;

3.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- ❖ Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, da região da sede da empresa;
- ❖ Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA que demonstrem sua capacidade técnica e experiência prévia na execução de projetos semelhantes, conforme objeto deste termo.

NOTA 01: Para comprovação dos requisitos caso o atestado / certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de: via autenticada do contrato atestado / certificado; via autenticada do Edital de Licitação a que o atestado / certidão se refere, cópia autenticada do termo de medição / recebimento a que o atestado / certidão se refere, ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas;

NOTA 02: As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização;
- d) Prazo de execução;
- e) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente;

NOTA 03: Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócias, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

NOTA 04: Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a Licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

NOTA 05: Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz; → Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

NOTA 06: Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo destacado neste termo de referência, Memorial técnico e/ou futuro edital de licitação e seus anexos, poderá o Município considerar o proponente INABILITADO.

NOTA 07: Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.

❖ Da visita técnica:

As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica ao município, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a execução dos serviços.

- A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente poderá conhecer a infraestrutura existente, bem como características do Município, que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.
- As visitas deverão ser agendadas junto ao corpo técnico destacado acima.
- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa;
- O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV - A.

Nota: Engenheiros Responsáveis pelo agendamento de visita técnica:

- ❖ MARCOS BORTOT, TELEFONE (46) 35202147;
- ❖ JULIO CESAR PERIN, TELEFONE (46)35202154.

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





7

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a equipe determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01(UM):					
LOTE	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA DE MÉDIA TENSÃO (13,8 KV), REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA, PADRÃO COPEL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DAS COMPORTAS DO PROJETO DE CONTENÇÃO DAS CHEIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR. REDE PRIVADA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR, ALIMENTADA POR UMA SUBESTAÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS;	UN.	01	R\$141.246,67	R\$141.246,67
TOTAL					R\$141.246,67

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE NA ORDEM DE R\$141.246,67 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

5.2. Dos Reajustes e reequilíbrio financeiros:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2.1. O valor do contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IPCA (IBGE). O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo é um dos mais importantes e tradicionais índices para medir a variação da inflação e é considerado o indexador oficial do governo federal, assim como o INPC (IBGE), podendo ser utilizado, ainda, outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.2. Para os primeiros 12(doze) meses os valores não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme tabela de medição e faturamento abaixo, , através da emissão de Nota Fiscal, discriminada de acordo com o contrato, anexando atestado de recebimento definitivo do objeto, com a assinatura do recebedor e fiscal do contrato.

5.3.2. Demais documentação necessária deverá constar como anexo as notas fiscais e boletins de medições;

5.3.4. Cronograma Físico-financeiro estimado:

5.4. Do julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O licitante deverá apresentar proposta de preço para o valor total global.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme art 48 da lei 8.666/93.

Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global total.

5.5. Do valor máximo aceitável para a licitação:

NA ORDEM DE R\$141.246,67 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Do local:

Os serviços serão executados em conformidade ao memorial descritivo e seus anexos.

7.2. Da execução:

7.2.1. Os serviços deverão ser executado por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s);

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3. Do prazo máximo para execução:

7.3.1. A Contratada deverá prestar os serviços **conforme descrito e elencado no Memorial Descritivo, ANEXO IV**, após a solicitação feita pela Administração através de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida e enviada à empresa;

O prazo estabelecido para a execução dos serviços da OS será de **180 dias**, segundo cronograma físico e contempla a elaboração dos projetos completos.

*Todos os requisitos/exigências/diretrizes e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as etapas devem ser realizados rigorosamente nos prazos e nos marcos intermediários estipulados, se não atendidos pela Contratada, implica na aplicação imediata das sanções administrativas aplicáveis.

7.4. Dos custos dos serviços:

7.4.1. Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada.

São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

7.5. Da recusa do serviço:

7.5.1. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

7.5.2. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. A futura contratação vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes (Contratada, Município) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término.

8.2. Todas as etapas dos serviços deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da administração.

8.3. Os serviços serão executados observando-se o disposto no item 7.3 deste Termo de referência e seus anexos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

9.2. Obrigações da Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- 10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

Se necessário deverá:

- Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ VANIOS CARLOS BIEHL, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ MARCOS BORTOT, Engenheiro Eletricista, Secretaria de Planejamento;
- ❖ JULIO CESAR PERIN, Engenheiro Civil, Secretaria de Planejamento;
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- ❖ OBS: A FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário de Planejamento, senhor ALEXANDRE PIRIH PECOITS, da Secretaria de Planejamento.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe de apoio ao certame, sob coordenação da Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, LORIZETE ARTUZO.

11.5. Ainda, a fiscalização será acompanhada pela equipe técnica da Sanepar.

11.6. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- **Solicitação:** Secretaria de Planejamento e Secretaria de Viação e Obras;
- **Elaborador do termo de referência:** NELSON VENZO;
- **Contatos:** telefone: (46) 35202156, email: venzonelson4@gmail.com;
- **Data de envio:** 03 de Abril de 2023.

13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a comissão permanente de licitações instituída em portaria/decreto Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

ALEXANDRE P. PECOITS
Secretário de Planejamento

JOSE CLAUDIOMAR BORGES
Secretário de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, Paraná, 03 de Abril de 2023.

14. ANEXOS:

14.1. Precificação do valor máximo aceitável:

		CHICO ELETRO INSTALADORA	DOIS IRMÃOS INSTALADORA ELÉTRICA	ELEKTRO INSTALADORA		
01	SERVIÇO	RS144.840,00	RS141.000,00	RS137.900,00	03	

14.2. Documentação Técnica:

DOC 01: MEMORIAL DESCRITIVO REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS COMPORTAS DO TÚNEL DA OBRA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS;
DOC 02: PROJETO ELÉTRICO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS COMPORTAS DO TÚNEL DA OBRA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS;
DOC 03: LISTA DE MATERIAIS DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS COMPORTAS DO TÚNEL DA OBRA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS;
DOC 04: PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CHICO ELETRO COMERCIAL;
DOC 05: PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA DOIS IRMAOS INSTALADORA LTDA;
DOC 06: PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA ELEKTRO INSTALADORA LTDA;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8992-852B-B31F-0F67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/04/2023 10:32:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE PIRIH PECOITS (CPF 706.XXX.XXX-25) em 03/04/2023 14:14:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 10/04/2023 10:32:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 25/04/2023 10:49:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8992-852B-B31F-0F67>

Proc. Administrativo (Nota interna 11/05/2023 16:26) 9.144/2023

De: Nelson V. - GVP-PC

Para:

Data: 11/05/2023 às 16:26:12

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMPP, GVP-PC, SMVO-TOP, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-LC-TP, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE

TR TP REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS COMPORTAS DO TUNEL

Boa tarde prezados!

Em tempo, solicitamos ao departamento a inclusão do parecer a seguir ao processo, como segue:

Parecer sobre justificativa técnica relevante da não inclusão de planilhas orçamentárias detalhadas ao edital

O parecer a seguir busca embasar e dar suporte técnico a equipe de licitações e contratações sobre o objeto a ser licitado, como destacado abaixo:

Do objeto: O OBJETO DESTA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA DE MÉDIA TENSÃO (13,8 KV), REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA, PADRÃO COPEL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DAS COMPORTAS DO PROJETO DE CONTENÇÃO DAS CHEIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR. REDE PRIVADA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR, ALIMENTADA POR UMA SUBESTAÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS DESTA TERMO.

Para a licitação relacionada a obras e serviços de engenharia, e em conformidade com a determinação do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, é obrigatória a elaboração de Projeto Básico, como também deixa clara a Súmula TCU Nº261/2010, onde:

“Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.”

O projeto e demais documentos técnicos (tais como plantas, caderno de especificações, memoriais descritivos etc.) devem ser elaborados por profissional competente de engenharia, conforme as modalidades pertinentes ao objeto, no caso engenheiro eletricista, com as

correspondente anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT. Já previamente encaminhados neste processo.

Visto que, o objeto se trata de execução da obra ou do serviço por preço certo e total, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada. Recai sobre a contratada a inteira responsabilidade junto concessionária local, COPEL, da aprovação da rede, validação dos insumos e equipamentos usados na construção, sendo exigidos pelo órgão comprovação de qualidade, homologação junto aos órgãos técnicos e padronização de acordo com instruções da própria concessionária.

Além dos serviços, luminárias e demais insumos terem o padrão de qualidade imposto pela concessionária COPEL, a contratada deverá apresentar estudo de proteção a rede e demais instalações, e após aprovação destes solicitar aumento de carga para a ampliação, visto se tratar, de rede construída para finalidade específica, no caso abastecimento de energia elétrica ao sistema de funcionamento das comportas, no emboque do túnel, que compõem o projeto de contenção de cheias do Rio Marrecas e Córrego Urutago. em fase final de construção.

Dessa maneira, a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, pois, em tese a obra deverá ter funcionalidade e aprovação do órgão competente, COPEL, com isso, somente terá validade se funcionar, ou seja, não existe possibilidade de não contemplar o todo.

Consoante ao exposto, justificamos e esclarecemos aqui que o serviços, objeto deste processo, atenderá aos dispostos no regulamento da concessionária COPEL, prevalecendo suas normas e orientações para a obra, visto isso, que demais detalhamentos técnicos já foram validados pelas empresas especializadas que nos elaboraram propostas, as quais encontram-se anexo a este processo.

Por ora, ainda, esclarecemos que o material técnico disponibilizado e anexado a este processo embasam e orientam as empresas do ramo a executarem a obra dentro dos padrões e exigências necessárias.

Por fim, ainda, justificamos que os materiais (postes, cabeamentos, braços, luminárias e demais insumos), não possuem composição em tabelas como SINAPI, SICRO, ou outras usadas cotidianamente pelas equipes técnicas de engenharia. Mas, sendo precificadas diariamente pelas empresas do ramo, em conformidade com as concessionárias e seus fornecedores.

Como última justificativa para a não inclusão de planilhas detalhadas ao processo, salientamos que uma das premissas obrigatórias para esse tipo de obra e a exigência de profissionais técnicos qualificado da área de engenharia elétrica, formalmente regulamentado dentro dos respectivo conselho de classe, o qual acompanha todas as etapas da obra. da mesma maneira podemos citar dos profissionais técnicos do município, com formação específica também, esses quais fiscalizarão e acompanharão a obra em seu teor.

Portanto, estando esclarecido e justificado, solicitamos se estiver em concordância com o aspecto legal e seus termos, mantenha o processo na íntegra, com base em nossa justificativa e esclarecimento.

Assim, concluímos.



É O PARECER.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição sobre quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente.

—
Nelson Venzo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C182-2084-E09E-15C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 11/05/2023 16:26:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS BORTOT (CPF 076.XXX.XXX-09) em 11/05/2023 16:35:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C182-2084-E09E-15C3>

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ELÉTRICO DE EXTENSÃO DE REDE

ALIMENTAÇÃO DAS COMPORTAS – PARQUE DE

EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto para atendimento à extensão de rede trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de 01 (um) posto de transformação de 75 kVA para atender a alimentação das comportas do projeto de contenção das cheias do município de Francisco Beltrão, PR. Se trata de uma rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, alimentada por uma subestação primária.

2. DADOS GERAIS

Nome: Parque de Exposições Jaime Canet Júnior

Endereço: Rua Peru, 180 – Luther King – Francisco Beltrão/Paraná.

Proprietário: Município de Francisco Beltrão.

Resp. Técnico e Projetista: Eng. Eletric. Marcos E. Bortot – CREA 194479/D.

Tipo da Obra: Exensão de Rede Interna/Particular 13,8 kV.

3. DADOS BÁSICOS E NORMAS DE REFERÊNCIA

Para a elaboração destes projetos elétricos básicos foram utilizados os dados fornecidos pela COPEL, sendo o mesmo consubstanciado nas recomendações de projeto do setor de projetos da concessionária, bem como nas prescrições das seguintes entidades nacionais ou estrangeiras, onde aplicáveis:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NTC's - Normas Técnicas da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;
- MIT's – Manuais de Instruções Técnicas – COPEL.

Além disso, cada equipamento, materiais ou serviços citados neste projeto deverão seguir rigorosamente sua respectiva norma técnica, atendendo aos padrões especificados na mesma.

4. EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Para execução dos serviços deverão ser obedecidas rigorosamente as especificações da ABNT aplicáveis e em especial os seguintes pontos:

- Os condutores deverão ser instalados de tal forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do seu isolamento;
- As emendas e derivações deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, utilizando-se para tais conectores e acessórios adequados;
- O condutor de aterramento deverá ser facilmente identificável em toda sua extensão, devendo ser devidamente protegido nos trechos onde possa vir a sofrer danificações mecânicas;
- O condutor de aterramento deverá ser preso aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores e semelhantes e nunca com dispositivos de solda a base de estanho, nem apresentar dispositivos de interrupção, tais como chaves, fusíveis, etc., Ou ser descontínuo, utilizando carcaças metálicas como conexão;
- Os condutores somente deverão ser lançados depois de estarem completamente concluídos todos os serviços de construção que possam vir a danificá-los;
- Somente poderão ser utilizados materiais de primeira qualidade, fornecidos por fabricantes idôneos e de reconhecido conceito no mercado;
- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, conforme recomenda a boa técnica.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto faz uso dos materiais dispostos em normas técnicas, sendo o posteamento com postes de concreto tipo duplo T, e o cabo de alumínio coberto em XLPE para tensão de 15 kV para rede primária e multiplex. 1 kV para rede secundária. Os demais materiais a serem utilizados também devem estar em conformidade com as normas técnicas.

6. CONECTORES

Poderão ser utilizados, conforme as indicações de projeto, os seguintes tipos de conectores:

- Conector de compressão por alicate ou ferramenta apropriada;
- Conector paralelo;

Não será permitida emenda com amarrações de fios ou dispositivos de solda a estanho.

Para condutores de alumínio isolado somente poderão ser utilizados conectores específicos para cabos de alumínio, em conjunto com massa apropriada.

7. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

As luminárias instaladas deverão ser LED com a potência máxima de 50W e fluxo luminoso de 8000 lm (+/-5%), TCC de 5000K, FP>0,95 e deverão ser instaladas em braços do tipo BR-2.

8. TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO

O transformador deverá ser trifásico, de potência de 75 kVA, 15 kV de tensão primária e 380/220V de tensão secundária com frequência de 60 Hz. Sendo esse destinado somente e exclusivamente para alimentação do QGBT das comportas.

9. MATERIAIS

Deverão ser resistentes e duráveis, sem amassamentos ou danos na superfície que prejudiquem a sua durabilidade ou sua condutividade elétrica, bem como seu isolamento e tratamento anti-corrosivo.

Quando possuírem roscas, estas deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo ser rejeitadas aquelas peças que possuírem algum fio cortado ou danificado.

Todos os materiais não constantes desta especificação deverão ser de primeira qualidade e fornecidos por fabricantes idôneos com reconhecido

conceito no mercado.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empresa também deverá realizar o estudo de proteção, parametrização do rele da cabine primária existente e a documentação junto ao pedido de aumento de carga instalada do local junto a concessionária COPEL.

Obs: O diagrama unifilar existente da instalação atual será fornecido junto ao projeto de rede existente para a empresa vencedora da licitação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O projeto foi desenvolvido obedecendo normas técnicas e orientações do proprietário e sua equipe de engenharia, devendo a obra ser executada conforme projetada. Qualquer alteração que se fizer necessária somente poderá ser executada após verificação junto a fiscalização e com o consentimento do autor do projeto.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023

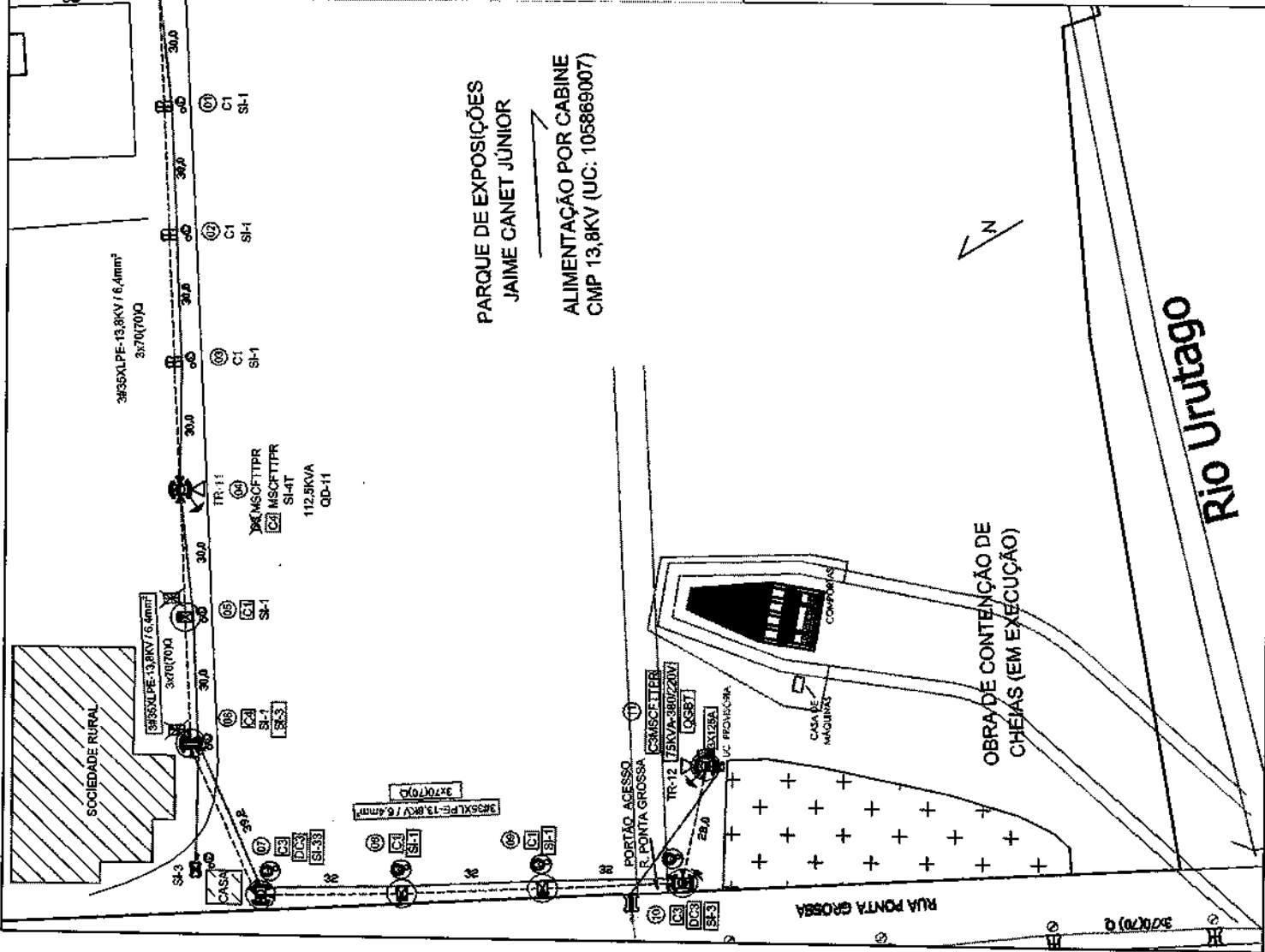
Marcos Eduardo Bortot
Engenheiro Eletricista
CREA- PR 194479/D

SIMBOLOGIA

- PÓSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - DI50 60N, 9,0m
- ▣ PÓSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - DI50 60N, 10,5m
- ▤ PÓSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 3300 60N, 12,0m
- ▥ PÓSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 3600 60N, 12,0m
- ▧ PÓSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 31000 60N, 12,0m
- ⊙ LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W/220V FIXADA EM BRAÇO 3R-2
- ▷ TRANSFORMADOR DE FORÇA
- () CONCRETAGEM DE PÓSTE IMPLANTADO
- ↓ ATERRAMENTO
- ⊙ LUMINÁRIA EXISTENTE

LEGENDA

- REDE DE MÉDIA TENSÃO AÉREA DA COPEL
- - - REDE DE BAIXA TENSÃO AÉREA DA COPEL
- REDE DE MÉDIA TENSÃO AÉREA PROJETADA
- REDE DE BAIXA TENSÃO - CIRCUITO DO TR-11
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO A DESMONTAR



PARQUE DE EXPOSIÇÕES
JAIME CANIET JÚNIOR

ALIMENTAÇÃO POR CABINE
CMP 13,8KV (UC: 105889007)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro

PROJETO REDE DE DISTRIBUIÇÃO
AMPLIAÇÃO DE REDE - PARQUE DE EXPOSIÇÕES

IPRUB
Nº 2232

ARTE: A: -
ESCALA: 1:1000
DATA: NOV. 2022

LOCAL:
Rua Ponta Grossa, Bairro Luther King
Parque de Exposições Jaime Caniet Júnior

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA / IMPLANTAÇÃO

PROJETA: 01 / 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO / PR
CNPJ: 77.814.310/0001-41

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Márcio Eduardo Borari
CREA: 100.000.000
CBO: 41.14/10



EXTENSÃO DE REDE - ALIMENTAÇÃO DAS COMPORTAS
PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR - FRANCISCO BELTRÃO, PR

ENTREGA DE MATERIAIS					
EXECUÇÃO DA MONTAGEM DA REDE					
PARAMETRIZAÇÃO RELÉ/CABINE					
DOCUMENTAÇÃO JUNTO À COPEL	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS
PERÍODO					

*PERÍODO VÁLIDO APÓS E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Marcos Eduardo Bortot

Engenheiro Eletricista - CREA-PR 194479/D



1. Responsável Técnico

MARCOS EDUARDO BORTOT

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1720052050

Carteira: PR-194479/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000

PREFEITURA CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/09/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R PERU, 1

LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO/PR 85605-470

Data de Início: 01/11/2022

Previsão de término: 31/12/2022

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica

Quantidade

Unidade

13,80

KV

[Projeto] de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica

220,00

VOLT

[Projeto] de subestação aérea de energia elétrica

75,00

KVA

[Projeto] de sistemas de iluminação

4,00

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXTENSÃO DE REDE INTERNA DO PARQUE DE JAYME CANET JR. PARA A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DAS COMPORTAS.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO BORTOT, registro Crea-PR PR-194479/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/11/2022 e hora 08h52.

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 30/11/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720226429664





EXTENSÃO DE REDE - ALIMENTAÇÃO DAS COMPORTAS
 PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR - FRANCISCO BELTRÃO, PR

REDE DE DISTRIBUIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD/ESTRUTURA
1	ALCA ESTAI 6.4MM	UN	8,00
2	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UN	4,00
3	ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UN	10,00
4	ARRUELA ESPACADORA	UN	3,00
5	ARRUELA QUADRADA	UN	73,00
6	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	UN	3,00
7	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	UN	2,00
8	BRACO TIPO L 610mm	UN	4,00
9	CABO DE ALUM. COBERTO 15KV 35MM	M	696,90
10	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	M	144,40
11	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	m	11,00
12	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	UN	3,00
13	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	UN	4,00
14	COBERTURA PROTETORA 15KV	UN	3,00
15	CONECT. CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	UN	9,00
16	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	UN	1,00
17	CONECT. CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	UN	2,00
18	CONECT. CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou 6,4mm X6,4mm	UN	7,00
19	CONECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	UN	6,00
20	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	UN	3,00
21	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	UN	12,00
22	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	UN	30,00
23	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	UN	5,00
24	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/FIO 16	UN	5,00
25	CORDOALHA DE AÇO SM 6,4MM	KG	47,21
26	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	UN	1,00
27	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3,00
28	ESPACADOR RD 15KV COM ANEL	cj	43,00
29	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	UN	3,00
30	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	UN	3,00
31	FIO AÇO-COBRE 16 MM2	KG	7,57
32	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRAÇÃO	M	10,50
33	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M	RL	0,75
34	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	RL	0,26
35	FIXADOR DE PERFIL U	UN	5,00
36	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	UN	2,00
37	GANCHO-OLHAL	UN	18,00
38	GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV	UN	18,00
39	HASTE ATERR. AÇO-COBRE 2.4 M	UN	5,00
40	ISOL. C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	UN	7,00
41	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	UN	18,00
42	ISOLADOR ROLDANA	UN	10,00
43	MANILHA-SAPATILHA	UN	18,00
44	MAO FRANCESA PLANA 619MM	UN	2,00

45	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	RL	1,50
46	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	UN	5,00
47	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	UN	3,00
48	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	UN	3,00
49	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	UN	9,00
50	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	UN	12,00
51	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	UN	19,00
52	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	UN	3,00
53	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	UN	2,00
54	PARAFUSO CABECA QUAD.60MM	UN	3,00
55	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	UN	10,00
56	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	UN	2,00
57	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	UN	6,00
58	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM	UN	6,00
59	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	UN	3,00
60	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	UN	3,00
61	PERFIL U PARA REDE COMPCTA PROTEG.	UN	5,00
62	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UN	2,00
63	PORCA-OLHAL	UN	26,00
64	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	UN	3,00
65	POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	UN	1,00
66	POSTE DUPLO T B-1,5/1000/12M	UN	3,00
67	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UN	3,00
68	SAPATILHA	UN	8,00
69	SUPORTE C 34.5KV	UN	1,00
70	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	UN	3,00
71	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	UN	2,00
72	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 75 KVA 380/220V	UN	1,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD/ESTRUTURA
1	Luminária pública de LED 50 W - 160 lm/W com fotocélula	UN	4,00
2	Braço para iluminação pública BR-2 (3 metros)	UN	4,00
3	Cabo de cobre XLPE 0,6/1kV - 2x2,5mm ²	M	13,00
4	Parafuso cabeça quad. 300mm	UN	4,00
5	Parafuso cabeça quad. 350mm	UN	4,00
6	Arreula quadrada	UN	8,00
7	Conector perfurante 16-70x1,5-10mm ²	UN	8,00
MÃO DE OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD/ESTRUTURA
1	MÃO DE OBRA TOTAL: EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO B.T E M.T, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARAMETRIZAÇÃO DO RELE DE PROTEÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA (AUMENTO DE CARGA) JUNTO A CONCESSIONÁRIA.	UN	1,00



Pato Branco, 27 de março de 2023

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

FRANCISCO BELTRÃO - PR.

Vimos através desta, apresentar a V.Sas. proposta comercial referente à extensão de rede trifásica de média e baixa tensão, e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, no parque de exposições Jaime Canet Júnior.

Objeto desta proposta

Ampliação do sistema de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão.

Para a execução dos serviços estão incluídos na proposta:

Fornecimento de materiais e mão de obra para extensão da rede de média e baixa tensão, conforme projeto elaborado pela prefeitura municipal;

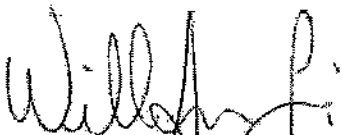
Todos os serviços deverão ser executados obedecendo-se o conjunto de Normas e Manuais COPEL, e ou NBR, os quais representam os elementos técnicos necessários aos padrões construtivos e os procedimentos a serem adotados na execução dos referidos serviços, visando a segurança dos elementos envolvidos, e eficiência dos serviços prestados.

VALOR

R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)

Sendo o que tínhamos a apresentar para o presente momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente;


DEPARTAMENTO COMERCIAL

ELEKTRO

INSTALADORA

Palmas, 28/03/2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

Prezados Senhores:

A empresa Elektro Instaladora, inscrita no CNPJ sob nº: 29.687.110/0001-55 com sede na Rua Padre Aquiles Saporiti, nº 1043, no centro do município de Palmas – Pr vem por meio desta, apresentar orçamento referente execução de serviços para instalação de um transformador trifásico de 75 kVA, no município de Francisco Beltrão – PR, contendo:

- Execução do projeto eletromecânico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ref: a execução da obra;
- Fornecimento dos materiais necessários para execução da obra;
- Fornecimento de mão de obra especializada;

O valor para execução dos serviços acima descritos é de R\$ 137.900,00 (Cento e trinta e sete mil e novecentos reais). Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



DEPARTAMENTO COMERCIAL

Daniel Merlo
Engº Eletricista
CREA PR - 193258/D



Pato Branco, 23 de março de 2023.

A/C

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Apresentamos a V.Sas. proposta 4291-2022, referente à execução de obra que prevê a extensão de rede de média e baixa tensão, instalação de 01 (um) posto de transformação trifásico de 75 kVA (13.800/380-220V) e instalação de 04 (quatro) luminárias de LED de 50W, conforme projeto elétrico elaborado pelo município. Obra localizada no parque de exposições Jaime Canet Júnior, no município de Francisco Beltrão – PR.

Fazem parte do escopo desta proposta:

- (i) Execução da obra para extensão de rede MT/BT;*
- (ii) Fornecimento e instalação de 01 (um) posto de transformação trifásico de 75 kVA;*
- (iii) Fornecimento e instalação de 04 (quatro) luminárias de LED de 50W;*
- (iv) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;*
- (v) Fornecimento dos materiais necessários para a obra;*
- (vi) Fornecimento de mão de obra especializada.*

Não fazem parte do escopo desta proposta:

- (i) Abertura de cavas em rocha, com uso de explosivos ou rompedores;*
- (ii) Fornecimento e execução da interligação ao QGBT.*

Total: R\$ 144.840,00 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Condições de pagamento: A combinar.

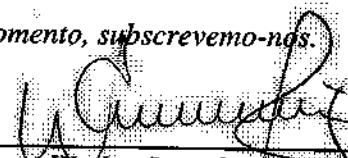
Prazo de execução: 30 dias após liberação para execução.

*** Obs.:** O prazo para execução ficará condicionado ao fornecimento do posto de transformação de 75kVA por parte do fabricante.

Validade da proposta: 15 (quinze) dias

Sendo o que tínhamos a apresentar para o presente momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Wesley Jean da Silva
Departamento de Engenharia



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 190 DE 11 DE MAIO DE 2023

Designar os servidores para atuarem como
**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL
PARA CREDENCIAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI.

II - MEMBROS:

- a) DANIELA RAITZ;
- b) CLAUDIO KOZAN;
- c) VANIOS CARLOS BIHEL;
- d) NILEIDE T. PERSZEL;
- e) SAMANTHA PÉCOITS;
- f) MARCELO FELIPE DE COSTA;
- g) NELSON VENZO;
- h) JULIO CESAR PERIN;
- i) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI.

Art. 2º Designar os membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- b) SAMANTHA PÉCOITS;
- c) MARCELO FELIPE DE COSTA;
- d) NILEIDE T. PERSZEL;
- e) LORIZETE ARTUZO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 223 de 12 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 138F-C005-8533-2010

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/05/2023 18:05:52 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/138F-C005-8533-2010>

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2023**

PORTARIA Nº 168/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7001301	TIAGO SILVA RAMOS	DE OFICIAL ADMINISTRATIVO	15/05/2023 29/05/2023
761921	FRANCISCO GILMAR RODRIGUES OLIVHIRA	DE OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	15/05/2023 03/06/2023

Foz do Jordão, 15 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador: C424935C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2023**

PORTARIA Nº 169/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora "CRISTIANE TEREZINHA FANTIN" portadora do RG nº 10.145.716-8 e inscrita no CPF nº 061.274.359-69, ocupante do Cargo em Comissão de "CHEFE DE SERVIÇO", do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador: 377ABE10

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2023**

PORTARIA Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "LEONI DE DEUS ALVES" portadora do RG nº 7.943.973-8 e inscrita no CPF nº 046.364.219-81, para ocupar o Cargo em Comissão de "CHEFE DE SERVIÇO", do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador: 1F5E1D7B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
4990_23 - PRO-MORADIA**

LEI MUNICIPAL Nº 4.990. DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais), no âmbito do PRÔ-MORADIA, Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, destinados à Construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direto.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: 86B4BAEF

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
190_23 - REVOGA 223_22 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**

**Designar os servidores para atuarem como
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e
COMISSÃO ESPECIAL PARA
CREDENCIAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI

II - MEMBROS:

- a) DANIELA RAITZ;
- b) CLAUDIO KOZAN;
- c) VANIOS CARLOS BIHEL;
- d) NILEIDE T. PERSZEL;
- e) SAMANTHA PÉCOITS;
- f) MARCELO FELIPE DE COSTA;
- g) NELSON VENZO;
- h) JULIO CESAR PERIN;
- i) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI.

Art. 2º Designar os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- b) SAMANTHA PÉCOITS;
- c) MARCELO FELIPE DE COSTA;
- d) NILEIDE T. PERSZEL;
- e) LORIZETE ARTUZO.

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 223 de 12 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50A8E9DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
251_23 - PAS - APLICA PENALIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 251 DE 16 DE MAIO DE 2023

Aplica a penalidade pela conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 21.828/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 21.828/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 162 de 28 de março de 2022:

I - Aplicação da multa prevista subitem "b" (item 13.2), de acordo com as tabelas do item 13.3 e 13.4 da Ata de Registro de Preços n.º

57/2022, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor dos empenhos emitidos para este contrato.

II - O impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem "c" do item 13.2 da Cláusula Décima Terceira, da Ata de Registro de Preços n.º 57/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE3DD6CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
252_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - MAYARA REGINA
CORTE PEREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 252 DE 16 DE MAIO DE 2023

Exonera MAYARA REGINA CORTE PEREIRA do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MAYARA REGINA CORTE PEREIRA do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D2E06C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
193_23 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES
ESPECIAIS - MELLINA BARONI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 193 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concede à servidora MELLINA BARONI auxílio mensal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MELLINA BARONI, matrícula n.º 1126453, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo (protocolo) 4.033/2023, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	9144/2023
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 141.246,67

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida - Código 16: Controle de águas

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
8361	11.002	15.451.1501.1.010	3.3.90.39.05.00	507	0,00

Obs: saldo orçamentário em: 28/04/2023.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Iluminação pública – Cosip

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79D0-1CB8-52DE-3935

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 02/05/2023 14:56:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/79D0-1CB8-52DE-3935>

Proc. Administrativo 8- 9.144/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-TP - Concorrência e Tomada de Preços

Data: 17/05/2023 às 16:56:51

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMPP, GVP-PC, SMVO-TOP, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-LC-TP, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE

TR TP REDE DE ENERGIA ELETRICA PARA AS COMPORTAS DO TUNEL

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0623_2023_Proc_9144_Fase_Interna_Tomada_de_Precos_execucao_de_extensao_de_rede_de_energia_eletrica_para



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

41

PARECER JURÍDICO N.º 0623/2023

PROCESSO N.º : 9144/2023
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que as Secretarias Municipais de Planejamento e de Viação e Obras pretende a contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento das comportas do túnel da obra de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, ao custo máximo de R\$ 141.246,67 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), via Tomada de Preços.

O processo veio acompanhado de Termo de Referência, propostas, ART de projetos, Memorial Descritivo, Cronograma de obra simplificado, lista de materiais, imagem de localização, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.² O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 59.894,62), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, II, "a", ⁶ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

43

possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº. 8.666/93;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com os projetos técnicos e Memorial Descritivo da Obra;
- (iv) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Chico Elétra Instaladora (R\$ 144.840,00), Dois Irmãos Instaladora Elétrica (R\$ 141.000,00) e Elektro Instaladora (R\$ 137.900,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação. Ainda, no processo justificou-se a não utilização de planilha orçamentária de custos unitários tendo em vista que os materiais necessários não possuem composição em tabelas como SINAPI, SICRO ou outras utilizadas pelas equipes técnicas de engenharia, mas são precificadas diariamente pelas empresas do ramo em conformidade com as concessionárias de energia elétrica e seus fornecedores autorizados;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁸, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de

⁷ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁸ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

75 KVA, padrão COPEL, para atendimento das comportas do túnel da obra de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, ao custo máximo de R\$ 141.246,67 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, IIIº); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de maio de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁹ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 368A-721D-5331-FCA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 17/05/2023 16:57:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/368A-721D-5331-FCA5>



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 207/2023

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
207	Contratação de Serviço	22/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	410/2023	411
Local			
37	Gabinete Secretário Urbanismo		
Órgão			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		180 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
087879	Execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária.	SERV	1,00	141.246,67	141.246,67
				TOTAL	141.246,67
				TOTAL GERAL	141.246,67



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 08/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 15 de junho de 2023**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, na Rua Peru, n° 180, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 90(noventa) dias. Prazo de vigência: 180(cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 PROCESSO SISTEMA Nº 411/2023 PROCESSO I DOC Nº 9144/2023

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09h00min do dia 15 de junho de 2023**, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de preços nº 08/2023. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento**.

2. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelo telefone (46) 3520-2103, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2011, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

2.4 Visita técnica

2.4.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.4.1.1 Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 14 de junho 2023 e deverá ser agendada, com o servidor MARCOS EDUARDO BORTOT, engenheiro Eletricista, telefone (46) 3520-2147. O Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo - 04).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FOFE-3882-4B17-D629> e informe o código FOFE-3882-4B17-D629





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.4.2 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 04).

2.4.3 O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3. DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO E DO PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

3.1 Contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, na Rua Peru, nº 180, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e relação de materiais, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	87879	Execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária.	141.246,67

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, observada a emissão da ordem de serviços.

4.1.1A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

4.2 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Receita de Iluminação Pública - COSIP.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8361	11.002	15.451.1501.1.010	3.3.90.39.05.00	507

6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta Credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 05);
- f) Capacidade Financeira (Modelo nº 06);
- g) Declaração Unificada (Modelo nº 07);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 08);
- i) Minuta do Contrato (modelo 09);
- j) Especificações Técnicas e Memorial (anexo I);
- k) Relação de material (Anexo II);
- l) Cronograma Físico Financeiro (anexo III); e
- m) Projeto (anexo IV).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, e) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FOFE-3882-4B17-D629> e informe o código FOFE-3882-4B17-D629





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ___ / ___ /2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS Nº08/2023
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
DATA: ___ / ___ /2023

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de Compras, Licitações e Contratos, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, **DEVERÃO** apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, mediante:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a) **DECLARAÇÃO** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme MODELO 08 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) **COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item “a.1” ou “a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “a”, “a.1” e “a.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

OBS.3: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, **contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.3**, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;

b) Local e data;

c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F0FE-3882-4B17-D629> e informe o código F0FE-3882-4B17-D629





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.1.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO com base no ANEXO III, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

9.1.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).

OBS.1: A não apresentação de qualquer documento dos sub itens 9.1.1 a 9.1.3 acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

9.1.4- DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

- a) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP.
- b) Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

c) Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

d) No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

e) As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

f) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

g) Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item "e", ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item "c", segundo a ordem de classificação.

Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente conhece ou visitou o local da obra, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do ANEXO II (relação de materiais).

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

11. DA HABILITAÇÃO– ENVELOPE Nº 2

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

Descrição do Serviço
Execução de rede de distribuição de energia em média tensão

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, conforme definido a seguir:

Descrição do Serviço
Execução de rede de distribuição de energia em média tensão

11.3.3.2.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05), indicando o responsável técnico – ENGENHEIRO ELETRICISTA, pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA, através de certidão fornecida pelo CREA, do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.

11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da empresa Licitante.

Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na obrigatoriedade de exclusão imediata de um deles pela licitante com a devida anuência da Comissão de Licitação.

11.3.3.7 Declaração Unificada (Modelo nº 07).

11.3.3.8 Atestado de visita e/ou declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04).

11.3.4 Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . Publicados no Diário Oficial, ou,
- . Publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.3.4.2.2 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 06).

11.3.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.3 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.4.3.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

11.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

11.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

11.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope "2", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes "1" e "2".

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

11.6 A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e do cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.8 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, se necessário, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.9 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- h) Que não apresente qualquer um dos documentos dos sub itens 9.1.1 a 9.1.3, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.10 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; **ou**
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.11 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.12 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 13.10, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.11 e o preço global analisado.

13.13 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.14 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

13.15 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.

13.16 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.

13.17 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.

13.18 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.19 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

13.20 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.21 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.22 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.2O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.16).

15.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

15.5A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

15.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

15.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16. DOS PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.3O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DAS PLACAS DE OBRA

19.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e após as medições entregues pela CONTRATADA e aferidas pelo fiscal da obra do Município.

20.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

20.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; e
- b) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição. No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

20.8 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

b) Termo de Recebimento da obra.

20.9 A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

20.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. DAS PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

23. DA RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

24.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

24.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

24.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não admissibilidade.

24.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

24.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

24.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

24.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

24.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

24.13 Interposto recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

24.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

24.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

24.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

24.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

25.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

25.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

25.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

25.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

25.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

25.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.10 A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

25.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

25.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 01

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CARTA CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e relação de materiais, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total R\$
1	87879	Execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e relação de materiais.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$			

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 2

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FOFE-3882-4B17-D629> e informe o código FOFE-3882-4B17-D629





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Atenciosamente.

(Nome e Assinatura do responsável legal da empresa)

MODELO Nº 03

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 2

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F0FE-3882-4B17-D629> e informe o código F0FE-3882-4B17-D629



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**, cujo objeto é a execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Local, __de__de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a)
portador(a) da carteira do CREA nº, representando a empresa
....., CNPJ nº, nos termos do
edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, visitou o local da obra, oportunidade
em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições
locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Viação e Obras)
Identificação e Assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

(Local e data)

Representante Legal da empresa

CPF

RG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 05

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA	Data do registro

Local, __ de __ de 2023.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 06

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AT - Ativo Total

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome, nº CRC e assinatura do contador) e/ou

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

MODELO Nº 07

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 3

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F0FE-3882-4B17-D629> e informe o código F0FE-3882-4B17-D629





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 08

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

MODELO Nº 09

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE EMPREITADA Nº..... (minuta)

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº e a empresa, CNPJ nº, localizada na, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº....., residente na, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**, processo nº....., conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, no Município de Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita da iluminação pública – COSIP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8361	11.002	15.451.1501.1.010	3.3.90.39.05.00	507

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 3

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F0FE-3882-4B17-D629> e informe o código F0FE-3882-4B17-D629





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, observada a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água; e
- l) Responsabilizar-se pela implantação da placa da obra, caso seja necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que apresentados corretamente a fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição entregue pela CONTRATADA, devidamente conferido pelo fiscal da obra e atestado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; e
- b) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição. No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- b) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 3

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F0FE-3882-4B17-D629> e informe o código F0FE-3882-4B17-D629





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a), (qualificação)....., CREA e/ou CAU e portador(a) do CPF nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - O responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a), designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de/...../.....

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) responsável pela fiscalização do contrato é o(a) senhor(a)..... CPF nº, Secretária Municipal de

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-deobra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 4

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0FE-3882-4B17-D629> e informe o código FOFE-3882-4B17-D629





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;

f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 4

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FOFE-3882-4B17-D629> e informe o código FOFE-3882-4B17-D629





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br - Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO I

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP08 /2023)

ANEXO II

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 08/2023**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Relação de materiais

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 08/2023)

ANEXO III

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 08/2023)

ANEXO IV

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

PROJETO

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 08/2023)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0FE-3882-4B17-D629

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/05/2023 15:57:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F0FE-3882-4B17-D629>



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	411		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100215451150110103390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	141.246,67		
Data de Lançamento do Edital	22/05/2023	Data Registro	24/05/2023
Data da Abertura das Propostas	15/06/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?			Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:55419124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO DE APOSTILAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO

APOSTILAMENTO Nº 02/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

OBJETO: Implantação de placas de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica sem efeito o termo de apostilamento nº 02/2023, de 09/02/2023, considerando o contido no parecer jurídico ao processo protocolado sob o nº 2077/2023, de 15/02/2023.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:482D534E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO TP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 08/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 15 de junho de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, na Rua Peru, nº 180, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 90(noventa) dias. Prazo de vigência: 180(cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado,

através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AE454440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALAN LOLATTO DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 579/2023 - referente a Processo dispensa nº 63/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos no veículo ambulância placas AZM-8791, utilizada no transporte de pacientes da UPA-24 Horas, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.498,89 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias dos serviços executados e nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
6340		08.006.10.302.1001.2051	494		3.3.90.39.19.99		Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:80095505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA.

ESPÉCIE: Contrato nº 578/2023 - referente a Processo dispensa nº 64/2023.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de Concurso Público para provimento dos cargos de: Professor da Rede Municipal, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Procurador Municipal.

PRAZO: 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: EM 3 PARCELAS: 50% será efetuado, em até 10(dez) dias, após a Homologação das inscrições do Concurso Público; 25% após a publicação das notas das provas objetivas; 25% restantes em até 10(dez) dias após a entrega do relatório final.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				

Educação municipal fomenta o empreendedorismo

Da assessoria - Nesta quarta-feira (24) foi realizada mais uma etapa do projeto "Empreender na Escola", da Prefeitura de Francisco Beltrão, dirigido para alunos do 9º ano das escolas municipais. A Relojoaria e Ótica Tic Tac recebeu um grupo de estudantes das escolas

O objetivo é fomentar a cultura empreendedora nos alunos.

Da rede municipal, através de conteúdos trabalhados em sala de aula e visitas às empresas do município, conhecendo os diferentes tipos de negócios dos setores da indústria, comércio e serviços. A iniciativa é coordenada pelas secretarias municipais de Indústria, Comércio e Serviços e da Educação.

municipais Deni Lineu Schwartz, de Ponte Nova do Cotegipe, e Parigot de Souza, do Jacutinga. O objetivo é fomentar a cultura empreendedora nos alunos

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA



TODOS CONTRA A DENGUE

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de ampliação da cobertura da escola Ida Kummer, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. PREÇO MÁXIMO: R\$ 276.642,11 (Duzentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 13 de junho de 2023.

ABERTURA: 13 de junho de 2023, às 09:01 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.

RECURSOS: Livres.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 25/05/2023 em horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 24 de maio de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 08/2023/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 15 de junho de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/09/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 KV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das componentes do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, na Rua Peru, nº 180, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Cresol promove evento de premiação para cooperativas e colaboradores

O Clube de Excelência Cresol aconteceu em Campos do Jordão e premiou sete cooperativas do sistema que se destacaram em 2022

Da assessoria - A Cresol promoveu na semana passada mais uma edição do Clube de Excelência, que premiou cooperativas e colaboradores do sistema que se destacaram em 2022. O evento aconteceu em Campos do Jordão (SP) e reconheceu as cooperativas nas categorias Bronze, Prata, Ouro e TOP de Excelência, além dos colaboradores Inspiradores do Ano.

Na abertura da premiação, o presidente da Central Cresol Baser, Alziro Thomé, destacou a temática do clube, representada neste ano pelo diamante. "Vocês são as nossas joias, nossos diamantes, a nossa inspiração. Estar aqui é motivo de muito orgulho e que vocês sejam também referência para que outros busquem estar nesse lugar", disse Thomé.

A classificação das cooperativas para o Clube de Excelência segue critérios de desempenho pré-definidos e os vencedores das categorias Bronze, Prata e Ouro ganharam a participação no evento e troféu. A premiação para a categoria TOP de Excelência inclui ainda uma viagem para Punta Cana, na República Dominicana.

Para entrega dos prêmios, também estiveram presentes o diretor superintendente e vice-presidente da Cresol Confederação, Adriano Michelon; o diretor executivo Administrativo da Cresol, Adinan Kielby; e o diretor executivo de Negócios da Cresol, Pablo Guancino. "Este é um momento de reconhecimento pelos grandes resultados que cada um ajuda a construir. Uma noite para celebrar e se orgulhar dessa conquista", completou Adriano Michelon.

Inspiradores do Ano

O projeto Inspiradores do Ano é desenvolvido na Central Cresol Baser e nas cooperativas e os destaques nas categorias Atendimento, Resolutividade e Valores Cresol são escolhidos



Ao fundo, dirigentes da Cresol fazem seus pronunciamentos.

por meio de votação entre os colaboradores. Os mais votados na Central receberam um voucher para participar do Clube de Excelência com direito a um acompanhante.

Em Atendimento, foi premiada Daili Patricia Rio Branco, da Gerência de Comunicação e Marketing. Em Resolutividade, recebeu o reconhecimento Tamara Cristina Bellan, da Secretaria Executiva da Central Cresol Baser. E, representando os Valores Cresol, foi destaque Pamela Felipe, da área de Tecnologia.

Premiados no Clube de Excelência

Categoria Bronze e TOP de Excelência

Cresol Goiás.

Constituída nos anos 2000, atua forte na região da estrada de ferro no Sudeste goiano. Hoje, tem 7 agências e 1 escritório de relacionamento com mais de 4.700 cooperados.

Categoria Prata e TOP de Excelência

Cresol União dos Vales.

A Cresol União dos Vales tem 20 anos de atuação. Hoje, soma 11 agências de relacionamento e 3 salas de negócios — sendo pioneira na implantação desse modelo de atendimento — cuidando do sonho de mais de 15 mil cooperados.

Categoria Ouro

Cresol Fronteiras.

A Cresol Fronteiras tem 27 anos de

história, com atuação nos estados do Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Espírito Santo. Conta com 28 agências de relacionamento e cerca de 27 mil cooperados.

Cresol Pioneira

A Cresol Pioneira tem como sede o município de Dois Vizinhos, local onde, há 27 anos, surgiu o Sistema Cresol. Atualmente, a cooperativa possui 21 agências, 5 salas de negócios e 1 agência virtual e conta com mais de 28 mil cooperados.

Cresol Tradição

Cooperativa com 27 anos de história, situada em Francisco Beltrão, no Sudoeste do Paraná, beijo do cooperativismo de crédito. Tem, hoje, 14 agências e 1 sala de negócios para o atendimento de mais de 14 mil sócios.

Cresol União

A Cresol União celebra 26 anos de constituição em 2023, somando 13 agências de relacionamento nos estados do Paraná e Mato Grosso e 1 Agência Conecta para atender mais de 13 mil cooperados.

Cresol Vale Europeu

A cooperativa tem 18 anos de história, atuando nos estados de Santa Catarina e Rio de Janeiro, com 41 agências de relacionamento e uma agência digital, com mais 32 mil cooperados.

Top de Excelência Categoria Ouro
Cresol Fronteiras

Semana do Meio Ambiente terá ampla programação

Em Francisco Beltrão, abertura será no Ecomuseu.

Da assessoria - Dia 5 de junho é celebrado o Dia Mundial do Meio Ambiente, que tem o objetivo de sensibilizar a população para valorizar e preservar os recursos naturais. A data foi instituída em 1972 pela Organização das Nações Unidas (ONU). Durante a semana, a Prefeitura de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, realizará diversas atividades buscando envolver a comunidade.

"Os seres humanos são responsáveis pelas mudanças no meio ambiente, caso da poluição e perda de biodiversidades, por isso é

importante levarmos informações sobre a necessidade da preservação e a responsabilidade de cada cidadão neste sentido", comenta a secretária da pasta, Ana Paula Nesi Tortelli. Inclui-se a programação será incrementada em relação aos últimos anos.

Vários eventos

A abertura será dia 5, uma segunda-feira, às 9h, no auditório do Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda, no Parque Ambiental irmão Cirilo. Após, haverá palestra com o tema "Educação ambiental em Francisco Beltrão".

Também no dia 5, das 13h30 às 16h30, no Calçadão, tem a feira de adoção de pets abrigados no Centro de Controle de Zoonoses.

Dia 6, terça, às 9h, no

Ecomuseu, será trabalhado o tema "Licenciamento ambiental municipal e estadual", com a presença de empresas de consultoria ambiental e acadêmicos da UTFPR. Os mediadores serão Rafael Dal Zotto, diretor do IPPUB; Vilmar Rigo, diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Fabricio Citadin Nezi, do Instituto Água e Terra (IAT).

Quarta-feira, das 8h às 18h, no Ecomuseu, será realizado o circuito de treinamento para o enfrentamento da esporotricose em estabelecimentos médico veterinários do Paraná.

Trata-se de uma doença crônica e esporádica causada por um fungo presente no solo e na vegetação. Pode afetar diversas espécies de animais, incluindo cães

e gatos, e ainda pode ser transmitida ao ser humano, ou seja, é uma zoonose. Participarão médicos-veterinários que atuam em clínicas, consultórios, hospitais, em atendimento domiciliar e com responsabilidade técnica em empresas do mercado pet.

Parcerias

A iniciativa conta com parceria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado da Saúde e Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Também no dia 7, das 9h às 17h, no Calçadão, tem distribuição de mudas de árvores nativas e coleta de resíduos eletrônicos domiciliares, lâmpadas, óleo de cozinha usado e tecidos de jeans usados.



Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
 PROCESSO SISTEMA Nº411/2023
 PROCESSO I DOC Nº 9144/2023

GT Solar Serviços Elétricos Eireli, com sede na Dulce Miriam Cauvilla, 630, Bairro Aparecida, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob nº29.753.587/0001-91, por seu representante legal infra-assinado, apresentar um **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, mediante os fundamentos de fato e de Direito que passa a expor, requerendo, ainda, caso não entenda por não recebe-la como impugnação, seja recebida como o Constitucional Direito de Petição, consagrado na alínea “a” do Inciso XXXIV do art. 5º da CF/88, para que dela aprecie, pois visando participar do certame, a Impugnante verificou flagrantes violações que ofendem os princípio do art. 12, impondo restrições que limitam sobremaneira a competitividade, e por via consequência, o princípio da impessoalidade, reduzindo as propostas e, certamente a economicidade.

DESCRIÇÕES DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, na Rua Peru, nº 180, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.

DOS FATOS

Verifica-se que o item abaixo:

11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05), indicando o responsável técnico – ENGENHEIRO ELETRICISTA, pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA, através de certidão fornecida pelo CREA, do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.



11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da empresa Licitante.

Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na obrigatoriedade de exclusão imediata de um deles pela licitante com a devida anuência da Comissão de Licitação.

DA LIMITAÇÃO ILEGAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sabe-se que a partir do advento da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, os técnicos industriais e agrícolas não são mais vinculados ao CREA mas sim ao Conselho Federal de Técnicos.

A ALÍNEA “A” DO INCISO II DO ART. 12 DO REGULAMENTO DE Licitações e Contratos, estabelece que é exigível como comprovação de capacidade técnica, que os licitantes comprovem registro ou inscrição na “entidade profissional competente”

Se torna ilegal e nulo, pois restringe a participação apenas a empresas com registro no CREA, quando empresas registradas no Conselho Regional dos Técnicos- CRT vinculados ao Conselho Federal de Técnicos, criado pela Lei Federal 13.639/2018, tem plena capacidade, legitimidade e legalidade para a execução do objeto.

Resolução N.º 074 de 05 de Julho de 2019, Art. 1º e Art. 2, Art. 3 nos mostra as competências do técnico, em específico trago no Art. 3º a seguinte afirmação de capacidade técnica.

1 - PROJETAR, EXECUTAR, DIRIGIR, FISCALIZAR e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação;

Através da mesma Resolução, temos no Art. 5º que nos traz a seguinte afirmação

Art. 5º. Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, podem projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de ATÉ 800 KVA, independentemente do nível de tensão. (Redação dada pela Resolução n.º 094/2020)

Sendo então compatível e dentro do limite do objeto da licitação, tendo em conta a potência do sistema.

Logo gostaríamos de salientar que a Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;



Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:

, I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior OU OUTRO devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º **É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.**

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado).

I - (Vetado).

II - (Vetado).



Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

§ 11. (Vetado).

§ 12. (Vetado).

Vale destacar que a inscrição ou o registro na entidade profissional competente só pode ser exigida quando a profissão ou atividade econômica exercida pelo futuro contratado estiver regulamentada por lei em sentido estrito. Tal previsão encontra-se prevista no inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual autoriza o órgão ou entidade licitante a exigir, para fins de qualificação técnica dos interessados, "**REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**".

Conforme especificado o Conselho Regional de Técnicos possui competência para fiscalizar a aludida atividade e os profissionais a ele vinculados, possuindo atribuições para atuarem como responsáveis técnicos em relação ao objeto em voga.

Em suas atribuições, o art. 3º estabelece nos incisos XIII e XIV, as atividades e competências necessárias à execução do objeto desta licitação.

Ocorre que o edital, sem justificativa ignorou a existência de um Conselho Profissional criado e regulado por Lei Federal, e as suas atribuições, pela e completamente dentro dos limites do objeto e do projeto licitado.

Assim, violando princípio da competitividade, da legalidade, da eficiência e da impessoalidade, impondo injustificadamente cláusula restritiva técnica, impõe-se a sua revisão para permitir empresas registradas ou inscrita também no CRT.

Sabe-se, por oportuno que o processo licitatório, seja pela égide da Lei 8.666/93 tem entre seus princípios necessários à manutenção da lisura da disputa e consecução do interesse público, o da impessoalidade, que no dizer da professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO significa "que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento." (Direito Administrativo. 21ed. – São Paulo: Atlas, 2008. P. 66)



Com efeito, a simples publicação de cláusula de edital que restrinja ou reduza a competitividade injustificadamente está sob alvo de intervenções do Poder judiciário, do controle Externo do TCU e do Ministério Público.

Tal item aqui impugnado, não dá vigência ao art. 12 da RLC, pois ignora os limites de atuação de atividade profissional e Concelho criado por Lei Federal, restringindo a competitividade do Certame, podendo vir a favorecer particular ou prejudicar individualmente outro. Não se está aqui dizendo, por óbvio, que a Administração perdeu a discricionariedade, mas sim que o exercício da atividade estatal e os atos administrativos devem sempre sem exceção guardar o princípio da finalidade pública e a Legislação.

Relembre-se, por oportuno, o que diz o art. 3º da Lei 8.666/93, aqui subsidiariamente aplicado:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.**

§ 1º É vedado aos agendes públicos:

I ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRIJAM OU FRUSTREM O SEU

CARÁTER COMPETITIVO e estabeleçam preferencias ou distinções em razão da naturalidade, as sedes ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato

Esse fato caracteriza restrição do “**carácter competitivo**”, vedado pela norma legal, consoante o entendimento pretoriano, como se vê do Egrégio DUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, litteris:

“**Administrativo – licitação – edital – clausula restritiva – decreto-lei 2.300/86 (art. 25, parágrafo 2. 2, 1ª. Parte). 1. A exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes, constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade, por consubstanciar “agir” abusivo, afetando o princípio da igualdade. 2. Recurso improvido.**” (STJ, 1ª Turma, relator MINISTRO MILTOPNS LUIZ PERREIRA, DJ 01.09.95 pág. 27.804)

Permite-se, ainda apresentar os ensinamentos do professor **MARÇAL JUSTEN FILHO**, verbis: “**A constituição não defere ao administrador a faculdade de, ao discriminar as condições de habilitação, optar pela maior segurança possível. Como já se afirmou acima, a Constituição determina que o mínimo de segurança configura o máximo de restrição possível.**” (Comentários a lei de licitações e Contratos Administrativos. 11º ed. Dialética, 2005. P. 329)



Enfim, este ato de publicação e na forma em que o disposto no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, os princípios do art. 2º do RLC, qual seja a observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da competitividade e da igualdade.

Não há, portanto, por qualquer ângulo que se observe, **somada a ausência de motivação, nenhuma justificativa a impedir que a empresa registrada no CRT não possam participar, pois o projeto técnico está dentro dos limites de atribuição dos profissionais ali registrados, a não ser excluir por via transversa dezenas de participantes, o que não é necessário registrar que se trata de inequívoca violação de Lei, bem como ato administrativo eivado de vício que compromete a competitividade e os princípios da impessoalidade, da moralidade e a lisura do Certame.**

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, espera e requer a Impugnante a Vossa Senhoria seja recebida a presente impugnação, para declarar nulo o edital, por defeito nas exigências técnica, tal como aqui amplamente demonstrado, determinando as alterações necessárias e reabrindo-se o prazo integralmente, pois afetam a ampliação da disputa e a formulação das propostas.

Pede deferimento.

Xanxerê, 07 de junho 2023.

RONALDO
ADRIANO
ALVES:010527119
52

Assinado de forma digital
por RONALDO ADRIANO
ALVES:01052711952
Dados: 2023.06.07
11:26:22 -03'00'

Ronaldo Adriano Alves
CPF:010.527.119-52

GT SOLAR
SERVICOS
ELETRICOS
EIRELI:2975358700
0191

Assinado de forma
digital por GT SOLAR
SERVICOS ELETRICOS
EIRELI:29753587000191
Dados: 2023.06.07
11:26:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



À GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

Ref. Impugnação TP 08/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, na Rua Peru, nº 180, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e relação de materiais

Levando em consideração o objeto do contrato, referente a um posto de transformação de 75 kVA, de fato cabe a atribuição do profissional técnico em eletrotécnica.

Porém, deve ser observado o item “10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES” do memorial descritivo, no qual consta a seguinte informação:

“A empresa também deverá realizar o estudo de proteção, parametrização do rele da cabine primária existente e a documentação junto ao pedido de aumento de carga instalada do local junto a concessionária COPEL.

Obs: O diagrama unifilar existente da instalação atual será fornecido junto ao projeto de rede existente para a empresa vencedora da licitação.”

A empresa ficará responsável pelo estudo de proteção e seletividade junto ao aumento de carga da entrada de energia. No qual, atualmente, o Parque de Exposições possui uma potência instalada de 1462,5 kVA instalados, junto ao aumento de carga passará a ter 1537,5 kVA. Com isso, ultrapassa o limite de atribuição ao técnico em eletrotécnica de 800 kVA. Devido a isso, se faz a necessidade de um Engenheiro Eletricista como responsável técnico pelo serviço.

Marcos Eduardo Bortot
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 194479-D

Assunto: **Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**
De: <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>
Para: GT Solar <gtsolareficiencia@gmail.com>
Data: 07/06/2023 17:04



- IMPUGNAÇÃO O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.pdf (~319 KB)
- Resposta a impugnação prot. GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA..doc (~1.4 MB)

Boa tarde,

Segue a resposta à impugnação protocolado por Vossa empresa.

Lorizete - licitações

Em 07/06/2023 11:29, GT Solar escreveu:

Bom dia a todos!!!
segue pedido de impugnação relativo ao edital:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
PROCESSO SISTEMA Nº411/2023
PROCESSO I DOC Nº 9144/2023.

Qualquer dúvida estamos à disposição.
Atenciosamente.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 216 DE 30 DE MAIO DE 2023

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 008 de 2023 referente a execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **MARCOS EDUARDO BORTOT**, engenheiro eletricista, CREA PR-194.479/D e **VANIOS CARLOS BIHEL**, engenheiro civil, n.º CREA 26.006-D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS n.º 008 de 2023 referente a execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACB8-9845-66B7-2F61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 01/06/2023 08:55:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ACB8-9845-66B7-2F61>